



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (018) 286-1201 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 396, DE 17/12/97. (Autoria Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso de terreno e outros próprios Municipais.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Direito Real de Uso dos terrenos e outros próprios Municipais localizados no Balneário de Rosana.

Artigo 2º - A Cessão de Uso de que trata o **Artigo 1º** será feita nos termos do que determina a **Lei Orgânica do Município e a Lei 8.666/93**.

Artigo 3º - Esta **Lei Municipal** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **17 (dezessete)** dias do mês de dezembro de hum mil, novecentos e noventa e sete.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal